



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## INDICAÇÃO Nº 1773/2021

Indico que seja criado o Programa ao Agressor no Município de Araraquara.

Indico ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade de entrar em entendimento com o setor competente, no sentido de que seja criado o Programa ao Agressor no Município de Araraquara.

O programa tem como objetivo instituir como política pública a reeducação do agressor que pratica violência doméstica e familiar como uma forma de promover atividades educativas e pedagógicas, destinadas à discussão e conscientização dos agressores, objetivando a modificação de comportamentos de modo a eliminar a chamada “cultura do machismo”.

No Brasil, dados estatísticos revelam que uma mulher é morta a cada 9 horas, e, muito provavelmente, a maior parte desses feminicídios ocorrem dentro dos seus próprios lares, segundo o monitoramento “Um Vírus e Duas Guerras”, feito em parceria entre sete veículos de jornalismo independente, que visa monitorar a evolução da violência contra a mulher durante a pandemia.

Segundo o Anuário de Segurança Pública, em 2019, o país registrou 266.310 casos de lesão corporal em decorrência de violência doméstica, 5,2% a mais do que em 2018. O número assustou: representa uma agressão física a cada dois minutos.

Obviamente, alguns crimes têm se perpetrado no âmbito doméstico, seja por sua gravidade que clamam pela aplicação de penalidades mais rígidas – de privação de liberdade - para reter a banalização da violência doméstica. Ainda assim, em muitos outros casos, se faz imprescindível a adoção de formas diferenciadas de enfrentamento, capazes de coibir a violência e reparar os danos sofridos.

Tendo visto que as raízes dessa violência se encontram nos estereótipos construídos culturalmente, ao longo dos séculos, sobre as diferenças entre homens e mulheres e os supostos papéis que os mesmos devem desempenhar na sociedade. É necessário, portanto, que essa cultura seja transformada no âmbito educacional, complementado as mudanças legislativas, que, por si só, são insuficientes.

A Lei Maria da Penha tem contribuído, em muito, para alterar, paulatinamente, essa realidade. Porém, após mais de quinze anos de sua promulgação, muitas das políticas públicas por ela previstas não foram ainda plenamente concretizadas, dentre elas os centros de educação e de reabilitação de agressores.

Vale ressaltar que o artigo 22 da Lei Maria da Penha elenca diversas hipóteses em que o juiz poderá aplicar, imediatamente, ao agressor, medidas protetivas de urgência, entre essas medidas estão previstas nos incisos VI e VII, comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação e acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.

Verifica-se, portanto, que o intuito da Lei nº 11.340/06 é resgatar não somente a dignidade das mulheres vítimas de violência doméstica, mas também, a dignidade da família como um todo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Conforme o disposto pelo artigo 226, § 8º da nossa Carta Magna, é dever do Estado assegurar assistência à família, criando mecanismos para coibir a violência de suas relações.

Segundo a promotora Gabriela Manssur aponta no documentário “O silêncio dos homens”, sem os grupos, 65% dos homens que cometeram uma agressão acabaram reincidindo e cometendo outras. **Quando os autores de agressões passam a frequentar os grupos, a reincidência cai para 2%.**

Diante disso, se vê a necessidade da criação do programa ao agressor com o objetivo de reeducação ou ressocialização do homem que cometeu agressão e também tem um papel importante na redução da reincidência da violência contra as mulheres.

Essa indicação é oriunda do coletivo da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, composta por Josimara Veiga Ruiz, Erika Matheus, Isabella Veiga Penteadó, Tainara F. Machado, Rafaella Pucca, Gabriela Palombo, Nadja Karina da Silva, Irma Sizue Kato, Livia Ferreira de Abreu Cavalheiro, Angelica Rodrigues, Sheila Ghirello Cabestré, Ângela Mancini, Renata Fattah, Ângela Cristina Oliveira, Juliana Fernandes, Pri Grifoni, Mariana Carvalho Nogueira, Filipa Brunelli, Luna Meyer, Lígia Dias Buzolla, Tania Capel, Isabelle Barcha Lupino, Meire Silva, Alexandra Zachi, Mireia Ramos, Stepanhia Lins (integrante da Secretária de Mulheres do PCdoB de Araraquara), Escola do Legislativo de Araraquara, Comissão da Mulher Advogada 5ª. Subseção OAB Araraquara.

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, ensino para reiterar meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de abril de 2021.

FABI VIRGÍLIO